

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.382.961,93 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0196	319113	3.382.961,93
TOTAL			3.382.961,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 842, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011257115067694 - UEPA	0102	339036	25.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339014	18.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339033	85.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339039	66.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339047	15.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339018	129.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339030	22.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236415068866 - UEPA	0102	339036	160.000,00
742011236415068866 - UEPA	0102	339018	200.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 843, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - FESPDS, crédito especial por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.512.027,00 para atender à programação constante neste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 206, § 2º, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida nos art. 10 da Lei 8.905, de 6 de novembro de 2019, que instituiu o Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - FESPDS.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FESPDS, crédito especial, no valor de R\$ 1.512.027,00 (Um Milhão, Quinhentos e Doze Mil e Vinte e Sete Reais), aberto pelo Decreto 486, de 26 de dezembro de 2019, para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2110618115028940 - FESPDS	0377	339039	221.106,00
2110618115028940 - FESPDS	0377	449051	928.385,00
2110618115028940 - FESPDS	0377	449052	362.536,00
TOTAL			1.512.027,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 844 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 13.849.065,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 13.849.065,00 (Treze Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0186	334041	13.849.065,00
TOTAL			13.849.065,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 555050



PORTARIA Nº 1.131/2020-CCG DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

I. exonerar LORENA NORONHA PANTOJA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

II. nomear JANINE MORAIS PINTO BRANDÃO para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE JUNHO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.132/2020-CCG DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

I. exonerar ADRIANA FABRICIA RAMOS DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Serviços e Produtos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

II. nomear LUCAS CARNEIRO MAIA para o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Serviços e Produtos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE JUNHO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.133/2020-CCG DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

I. exonerar MÁRCIO EDSON DE AZEVEDO COUTINHO do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

II. nomear EDLENE ALVES DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE JUNHO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado